

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

Rodolfo da Costa Arruda Silva

Código de Manifestação: 200.074.650.951

Prezado Senhor,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído o Documento TCE-RJ nº 017.622-1/2020 para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/20011, sobre o processo TCE-RJ nº 112.718-5/2012.

Os questionamentos formulados por V. Sa foram formatados com o objetivo de facilitar a leitura em perguntas e respostas.

Preliminarmente, o Setor Especializado informou que o processo TCE-RJ nº 112.718-5/12, tem por objeto o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Concessão de Serviços e Obras com a finalidade de reiterar e ratificar cláusulas do Contrato CN/04/96, que foi objeto de decisões Plenárias em 18/11/14 e 05/04/16, a seguir transcritas:

"VOTO:

I – Pela DETERMINAÇÃO à SGE para que realize a Auditoria Governamental Extraordinária na AGENERSA, nos termos do Art. 49, §1º alínea "c", do Regimento Interno desta Corte, para





a coleta dos elementos necessários para que seja ultimado o exame de economicidade."

"VOTO:

I – Pela CIÊNCIA AO PLENÁRIO da inclusão da Auditoria Governamental Extraordinária, determinada no voto AGS de 18.11.2014, no Plano de Auditoria Governamental - PAAG de 2016;

II – Pelo SOBRESTAMENTO do presente processo até a execução da referida auditoria."

Em seguida, com base na leitura dos votos acima, o Setor Especializado elaborou as respostas às questões formuladas por V. Sa nos itens 01 a 04.

Questão nº 01

Qual é o objeto da apuração efetuada pelo TCE?

Resposta

O Setor Especializado informou que:

"O processo tratou de analisar o Termo Aditivo nº 01 ao contrato de concessão de Serviços e Obras com o objetivo de reiterar e ratificar cláusulas do Contrato CN/04/96."



TCE-RJ

No. Processo: 17622-1/2020



Questão nº 02

Houve decisão no referido processo anulando algum ato administrativo ou suspendendo a sua eficácia?

Resposta

O Setor Especializado informou que:

"Não houve de anulação ou suspensão de eficácia em atos administrativos no referido processo."

Questão nº 03

Houve decisão de alguma natureza impedindo de imediato a aplicação de aumentos tarifários nos serviços públicos de água e esgoto objeto do referido processo?

Resposta

O Setor Especializado informou que:

"Não houve decisão de qualquer natureza impedindo de imediato a aplicação de aumentos tarifários nos serviços públicos de água e esgoto no referido processo."





Questão nº 04

Quais são as próximas etapas ou fases processuais da Auditoria Governamental em curso?

Resposta

O Setor Especializado informou que:

"Atualmente o processo está sobrestado aguardando o desfecho da auditoria realizada que foi protocolizada por intermédio do processo TCE-RJ nº 117.014-4/18."

Por fim, o Setor Especializado destacou que "as tramitações e imagens digitais do processo supracitado podem ser consultadas e encontram-se disponibilizadas para cópia, após decisão Plenária de mérito, no endereço eletrônico deste Tribunal, a saber: www.tce.rj.gov.br."

A Ouvidoria do TCE/RJ agradece seu contato e coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

ouvidoria@tce.rj.gov.br

